

Constituição de Associação

Fl. 1
h
F. J. Gomes
Edson

Primeiro: Fernando Jorge Gomes da Fonseca Casimiro, casado, natural de Guiné-Bissau, residente em Avenida 5 de Outubro, Número 17, 4º dtº, Alverca do Ribatejo, contribuinte nº 196411009.

Segundo: Edson Wiljai Semedo Incopte, solteiro, maior, de nacionalidade guineense, natural de Guiné-Bissau, residente em Rua D. Nuno Álvares Pereira, Número 26, 1º dtº, Póvoa de Santo Adrião, contribuinte nº 238112373.

Terceiro: Fernando Rodrigues de Carvalho, casado, natural de Guiné-Bissau, residente em Urbanização Santa Catarina, Lote 40FC, Loulé, contribuinte nº 185767028.

Quarto: Ana Teresa da Costa Casqueiro Murta Gomes, casado, natural da freguesia de Barreiro, concelho de Barreiro, residente em Rua Tiago Silva Santos, Lote 100-B, 1º dtº, Póvoa de Santa Iria, contribuinte nº 185014127.

Quinto: Serafim Miguel Araújo Garcia de Carvalho, casado, natural de Guiné-Bissau, residente em Rua Paiva Couceiro, Número 23, 3º esqº, Odivelas, contribuinte nº 112982484.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO GBCONTRIBUTO-CIDADANIA, e tem a sede na Avenida 5 de Outubro, Número 17, 4º dtº, Alverca do Ribatejo, freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 509664989 e o número de identificação na segurança social 25096649894.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Promoção da cidadania, dos direitos humanos e do desenvolvimento social na Guiné-Bissau, nomeadamente, através da reflexão, sensibilização e debate de ideias, da elaboração e implementação de programas de formação nas áreas de intervenção cívica, da cooperação para o desenvolvimento, do diálogo intercultural, da solidariedade social, bem como, do apoio directo a programas, acções ou projectos no campo da educação, da saúde, da cultura, da arte, do desporto, da igualdade do género, da protecção da criança, da comunicação para a sensibilização de cidadãos visando a elevação dos seus conhecimentos e o conseqüente enquadramento social e a melhoria das suas qualidades de vida.

Contribuir para a promoção da justiça, paz e desenvolvimento sustentável com base nos princípios inscritos na carta das nações unidas e consagrados na declaração universal dos direitos humanos..

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

F1.3
[Handwritten signature]

Artigo 4.º
Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º
Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º
Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da direcção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da

declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 4 dias do mês de Dezembro de 2010

Fernando Jorge Gomes da Fonseca Casimiro
Serafim Miguel Araújo Garcia de Carvalho
Edson Wiljai Semedo Incopte

Reconheço as assinaturas supra de Fernando Jorge Gomes da Fonseca Casimiro, Serafim Miguel Araújo Garcia de Carvalho, e de, Edson Wiljai Semedo Incopte, feitas na minha presença pelos próprios, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição, respectivamente, dos bilhetes de identidade n.º 11840247 de 03/10/2001 e 1308470 de 27/11/2002, ambos emitidos pelos SIC de Lisboa e do titulo de residência n.º 2522BB999 de 04/11/2009 emitido pelo DRLVTA-LC ODIV, o primeiro por si e na qualidade de procurador de Fernando Rodrigues de Carvalho, e de, Ana Teresa da Costa Casqueiro Murta Gomes, conforme duas procurações que arquivo.

Consultei no portal da empresa o certificado de admissibilidade nº 2010049365 com o código de acesso 5266-0046-7404 emitido hoje por este serviço.

Posto da CRC na Loja do Cidadão de Odivelas, aos 04 de Dezembro de 2010.

O Ajudante,

Maurício Veríssimo Rodrigues

(Maurício Veríssimo Rodrigues)

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Odivelas

Praceta Sacadura Cabral, n.º 8-B Tel:219345840 Fax:219345849 EMail:crpcom.odivelas@dgrn.mj.pt
NIPC:600004724

FACTURA/RECIBO Nº FR1965/2010

APRESENTANTE

Nº PEDIDO: Não aplicável

ASSOCIAÇÃO GBCONTRIBUTO-CIDADANIA

NIF : 509664989

Avenida 5 de Outubro, Número 17, 4º dtº

DATA DO PEDIDO:

2615 - 063 ALVERCA DO RIBATEJO

ENTIDADE

NIF/NIPC/Matricula:

NOME:

Nº PEDIDO Pedido Genérico 423/2010 - Pedido de Associacao na Hora

Identificação:

Nº conta	Conta	Valor
3552	art.º 21º, n.º1 da Lei n.º 40/2007	0.00
	art.º 11º 1 al. a), Lei 40/2007 de	0.00
	art. 27º 3.2 R.E.R.N	250.00
	Soma:	250.00

Total :	250.00
Total Pago:	250.00

Data

Funcionário

Requisitante

2010-12-04

(Matricio Veríssimo Rodrigues)

Processado Por Computador

A moeda de referência é o EURO



Acesso ao Cartão da Empresa/Pessoa Colectiva

NIPC: 509664989

Natureza Jurídica: Associação de direito privado

Nome: ASSOCIAÇÃO GBCONTRIBUTO-CIDADANIA

Morada: Avenida 5 de Outubro, Número 17, 4º dtº
2615-063 Alverca do Ribatejo

Data de Constituição: 04-12-2010

CAE Principal: 94991

CAE Secundária: -

[Sair](#)

© 2009 AMA - Agência para a Modernização Administrativa, IP